



Lei Municipal nº. 669, de 01 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município,  
para o Exercício de 2026 e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADODA PARAÍBA,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do  
Municipal,**

**Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião de Lagoa  
de Roça, relativas ao exercício financeiro de 2026, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e  
entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela  
vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras  
fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

| R E C E I T A S |     |                              |               |                                           |               |
|-----------------|-----|------------------------------|---------------|-------------------------------------------|---------------|
| Em R\$ 1,00     |     |                              |               |                                           |               |
| Especificação   |     |                              | Valor (a)     | Deduções das<br>Receitas<br>Correntes (b) | Total (a - b) |
| 1               |     | RECEITAS<br>CORRENTES        | 73.653.528,00 | 7.587.000,00                              | 66.066.528,00 |
|                 | 1.1 | Receitas do<br>Tesouro       | 73.653.528,00 | 7.587.000,00                              | 66.066.528,00 |
|                 |     | Receitas Tributárias         | 3.675.500,00  |                                           | 3.675.500,00  |
|                 |     | Receitas de<br>Contribuições | 2.346.628,00  |                                           | 2.346.628,00  |
|                 |     | Receita Patrimonial          | 2.175.000,00  |                                           | 2.175.000,00  |
|                 |     | Receita de Serviços          | 172.480,00    |                                           | 172.480,00    |
|                 |     | Transf. Correntes            | 65.098.350,00 | 7.587.000,00                              | 57.511.350,00 |
|                 |     | Outras Rec. Correntes        | 185.570,00    |                                           | 185.570,00    |



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
Gabinete do Prefeito

*Cidade que avança*

|   |     |                            |               |              |               |
|---|-----|----------------------------|---------------|--------------|---------------|
|   | 1.2 | Receita Intra Orçamentária | 7.132.972,00  |              | 7.132.972,00  |
|   |     | Receitas Correntes         | 6.332.972,00  |              | 6.332.972,00  |
|   |     | Outras Rec. Correntes      | 800.000,00    |              | 800.000,00    |
| 2 |     | RECEITAS DE CAPITAL        | 17.500.500,00 |              | 17.500.500,00 |
|   | 2.1 | Receitas do Tesouro        | 17.500.500,00 |              | 17.500.500,00 |
|   |     | Operações de Créditos      | 1.450.000,00  |              | 1.450.000,00  |
|   |     | Alienações de Bens         | 1.809.620,00  |              | 1.809.620,00  |
|   |     | Transferências de Capital  | 14.240.880,00 |              | 14.240.880,00 |
|   |     | TOTAL ( 1 + 2 )            | 98.287.000,00 | 7.587.000,00 | 90.700.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

**DESPESAS**

Em R\$ 1,00

| A | DESPESAS POR ÓRGÃOS                                |                      |
|---|----------------------------------------------------|----------------------|
|   | <b>Poder Legislativo</b>                           | <b>2.390.000,00</b>  |
|   | Câmara Municipal                                   | 2.390.000,00         |
|   | <b>Poder Executivo</b>                             | <b>88.310.000,00</b> |
|   | Gabinete do Prefeito                               | 1.305.000,00         |
|   | Procuradoria Jurídica                              | 762.500,00           |
|   | Secretaria Mun. de Administração e Planejamento    | 3.096.500,00         |
|   | Secretaria Mun. de Controle e Finanças             | 1.459.700,00         |
|   | Secretaria Mun. de Educação                        | 22.719.000,00        |
|   | Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Irrigação | 9.070.000,00         |
|   | Secretaria Mun. de Ação Social                     | 2.087.000,00         |
|   | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais | 10.150.000,00        |
|   | Fundo Municipal de Saúde                           | 17.162.300,00        |
|   | Fundo Municipal de Assistência Social              | 4.134.500,00         |
|   | Secretaria Mun. de Cultura e Turismo               | 2.804.000,00         |
|   | Secretaria Mun. de Esportes e Lazer                | 1.047.000,00         |
|   | Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo               | 11.567.000,00        |
|   | Secretaria Mun. de Transportes                     | 140.000,00           |
|   | Reserva de Contingência                            | 805.500,00           |
|   | <b>TOTAL</b>                                       | <b>90.700.000,00</b> |



| <b>B</b> | <b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b> |                      |
|----------|-----------------------------|----------------------|
|          | <b>Poder Legislativo</b>    | <b>2.390.000,00</b>  |
|          | Legislativo                 | 2.390.000,00         |
|          | <b>Poder Executivo</b>      | <b>88.310.000,00</b> |
|          | Judiciária                  | 762.500,00           |
|          | Administração               | 5.344.200,00         |
|          | Segurança Pública           | 25.000,00            |
|          | Assistência Social          | 6.221.500,00         |
|          | Previdência Social          | 10.090.500,00        |
|          | Saúde                       | 17.162.300,00        |
|          | Educação                    | 22.719.000,00        |
|          | Cultura                     | 2.804.000,00         |
|          | Urbanismo                   | 6.835.700,00         |
|          | Habitação                   | 101.000,00           |
|          | Saneamento                  | 842.800,00           |
|          | Gestão Ambiental            | 1.388.000,00         |
|          | Agricultura                 | 7.837.000,00         |
|          | Energia                     | 1.404.000,00         |
|          | Transporte                  | 2.079.000,00         |
|          | Desporto e Lazer            | 1.336.500,00         |
|          | Encargos Especiais          | 850.000,00           |
|          | Reserva de Contingência     | 907.000,00           |
|          | <b>TOTAL</b>                | <b>90.700.000,00</b> |

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).



Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, está estimado em R\$ 10.150.000,00 (dez milhões cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2025;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados; e

VI - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º. A proposta orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2026;

e

IV – Suplementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.



Art. 8º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2026-2029.

Art. 10º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º. O orçamento fiscal do município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício de 2026 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 01 de dezembro de 2025.

**Pedro Júnior Quaresma de Araújo**  
Prefeito Constitucional

*"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."*